

AJUDAS À MOBILIDADE DE SOLISTAS E GRUPOS IBERO-AMERICANOS NA REGIÃO

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

1.1 Origem e Objetivos.

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, estimulando a formação de novos públicos na região e aumentando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

Entre os seus objetivos figuram:

1. Apoiar a formação de novos públicos para os espetáculos musicais ibero-americanos, com especial ênfase nos jovens e nos grupos populacionais em situação vulnerável.
2. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de espetáculos musicais ibero-americanos nos Estados membros do Programa.
3. Incentivar as produções e co-produções de espetáculos musicais entre promotores públicos e/ou privados da cena ibero-americana.
4. Promover a criação musical e as residências criativas.
5. Promover a formação no campo da produção e da gestão das Artes da Música.
6. Promover edições musicais, a publicação de partituras e contribuir para a discografia da região.
7. Promover a difusão e a produção da obra dos compositores ibero-americanos.
8. Promover a valorização na diversidade e riqueza cultural presente nas Músicas Ibero-americanas com base no exposto na Convenção pela Diversidade Cultural da UNESCO, incorporando a perspectiva de gênero e etnia na convocatória que o programa realizará e com isso apoiar as criações musicais das populações indígenas e afrodescendentes em particular.

1.2 Estados Membros e estrutura.

IBERMÚSICAS é atualmente formado por oito países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, México, Peru e Uruguai; e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERMÚSICAS (CII), para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das Artes Musicais como seu representante (Antena). Este Comitê define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMÚSICAS. Realizar-se-ão duas reuniões ordinárias do Comitê para decidir os termos das convocatórias, os projetos que apoia, a quantia e a avaliação do Programa, assim como todas aquelas que se considerem extraordinárias. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade da execução e funcionamento do programa.

1.3 Linhas de ação.

O Comitê Intergovernamental, tendo em conta os meios colocados à sua disposição, decidiu, no presente plano para 2013, concentrar a sua atuação nas linhas de ação seguintes:

1. Portal de Músicas Ibero-americanas.
2. Composição em residência.
3. Programação de solistas e ensambles ibero-americanos de música em Redes, Festivais, Circuitos e Ciclos.
4. Programação de grupos ibero-americanos em Redes, Festivais, Circuitos e Ciclos na região.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. A presente convocatória responde às linhas de ação 3 e 4 referidas no ponto anterior e tem por objeto apoiar e fomentar a participação de grupos e solistas de música de todos os gêneros de qualquer país membro do Programa IBERMÚSICAS, em festivais, encontros, feiras, mercados, concertos e mostras, que promovam a circulação e conhecimento da criação e produção musical ibero-americana nos circuitos ibero-americanos.

2.2. São elegíveis:

- Os pedidos apresentados por grupos, solistas e ensambles ibero-americanos de música de todos os gêneros, que pertençam por nacionalidade ou por residência certificada, a qualquer país membro do Programa IBERMÚSICAS. Dar-se-á preferência à viagem para os países membros do Programa IBERMÚSICAS diferente do país de residência ou origem.
- As propostas que centrem o seu valor na expressão artística e que pelas suas características enriqueçam o desenvolvimento do panorama musical ibero-americano.
- Os grupos e solistas ibero-americanos de música de todos os gêneros, que estejam registrados no Catálogo de Recursos de Música do portal www.ibermusicas.org

2.3. Só se poderão apresentar pedidos que contem com uma carta de convite oficial da instituição anfitriã manifestando a atividade que se desenvolverá e a data na qual se realizará. O evento deverá ser programado para se realizar entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014.

2.4. Só se poderá participar com uma só proposta por convocatória.

2.5. As pessoas que se tenham beneficiado com um apoio não poderão participar nas convocatórias do Programa nos dois anos seguintes.

2.6. Para poder candidatar-se às ajudas desta convocatórias, os candidatos deverão estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não estarem impedidos de receber ajudas no seu país de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os pedidos apresentados terão preferência relativamente à concessão de ajuda em função dos critérios de seleção seguintes:

3.1 Qualidade integral da proposta e impacto do evento e da participação pontual dos artistas.

3.2 Propostas que consolidem linhas de conhecimento e difusão das músicas da região ibero-americana.

3.3 Projetos que fomentem a integração e contemplem a perspectiva de gênero e etnia.

3.4 Trajetória da instituição anfitriã em relação à música ibero-americana.

3.5 Trajetória dos/as candidatos.

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1. As candidaturas devem ser apresentadas com o formato anexo ou descarregado do portal do Programa IBERMÚSICAS (www.ibermusicas.org), preenchido à máquina de escrever, computador ou à mão em letra de imprensa, em duas cópias em espanhol ou português, com os documentos enumerados no ponto 11 desta convocatória. Adicionalmente deve ser acompanhada por uma versão completa com os arquivos em formato digital num CD ou DVD. As candidaturas devem ser apresentadas à autoridade nacional de cultura (Antena) do país onde residir o/a candidato/a, respeitando estritamente os prazos estabelecidos.

4.2. As candidaturas poderão ser apresentadas entre 1 de março até 31 de julho de 2013, até à hora fixada por cada uma das Antenas.

4.3. Os projetos que forem aprovados deverão indicar, no caso de ser necessário, o valor das contribuições complementares para a realização cabal do projeto apresentado antes da assinatura da Carta Compromisso referida no ponto 6 da presente convocatória.

4.4. As candidaturas devem ser preenchidas de acordo com os termos desta convocatória. Não se aceitarão candidaturas incompletas ou extemporâneas.

4.5. As instruções dos formulários de candidatura devem ser estritamente observadas.

4.6. As Antenas ou a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS reservam-se o direito de solicitar aos/às candidatos/as para propor ao Comitê Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas. Em particular, podem solicitar aos candidatos pré-selecionados que apresentem mais informação relativamente a garantias sobre a capacidade de financiamento global do projeto apresentado.

4.7. No caso de grupos ou ensambles, só um dos membros deverá funcionar como representante no Formulário de Inscrição, pormenorizando a listagem completa dos potenciais beneficiários no ponto 11 “Lista dos Documentos Requeridos”.

5. CONCESSÃO DA AJUDA

5.1. O valor máximo do apoio concedido não excederá os 10 mil dólares americanos. IBERMÚSICAS poderá ajudar parcialmente a candidatura apresentada.

5.2. O Programa cobrirá aos participantes selecionados exclusivamente as despesas de viagem (excluindo voos em Primeira classe e Classe executiva) até ao local de destino e regresso não incluindo taxas de embarque, excesso de bagagem, despesas médicas, seguros, custos por materiais ou elementos necessários para a atividade que o participante realizará nem as despesas ocasionadas por qualquer mudança das condições do bilhete.

5.3. A ajuda recebida não poderá ser transferida para qualquer outro projeto que não seja aprovado pelo Comitê Intergovernamental.

5.5. A ajuda será concretizada a partir da aprovação da proposta, uma vez assinada a carta compromisso e cumpridos os trâmites requeridos pela Unidade Técnica de IBERMÚSICAS.

5.6. Finalizada a atividade enviar-se-á à UTI (Unidade Técnica), num prazo não superior a 45 dias consecutivos os cartões de embarque e a fatura de emissão das passagens, uma memória completa das atividades realizadas (com os elementos gráficos que acreditem a utilização do logotipo de IBERMÚSICAS, notas de imprensa, etc.). A UTI emitirá um certificado de cumprimento da atividade que será um requisito imprescindível para solicitar futuras ajudas.

6. CARTA-COMPROMISO

6.1 Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Comitê Intergovernamental, o/a beneficiário/a deverá assinar uma carta – compromisso que será gerida pela Unidade Técnica de IBERMÚSICAS.

6.2 No caso de não se cumprir a carta – compromisso, o/a beneficiário/a ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo IBERMÚSICAS.

6.3 A UTI e as Antenas avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.4 Será responsabilidade dos/as candidatos tramitar e ter em dia os documentos (passaportes, vistos, etc.) necessários para a sua viagem.

7. MENÇÃO DA AJUDA IBERMÚSICAS

7.1 A ajuda de IBERMÚSICAS deverá ser referida em todos os materiais e suportes de promoção e publicidade da atividade, gerados pelos artistas apoiados. Para tal fim, quando pertinente, figurará o logótipo do programa.

8. MOEDA UTILIZADA

Receber-se-á o equivalente em moeda local de acordo com o câmbio em vigor à data da realização da transferência, ou se a legislação do país o permitir, poder-se-á receber a ajuda concedida em dólares americanos.

9. RESCISÃO E CANCELAMENTO

9.1 A ajuda poderá ser rescindida e qualquer montante não utilizado deverá ser reembolsado monetariamente se o/a beneficiário/a:

- Não cumprir as obrigações estabelecidas nesta convocatória ou na carta compromisso.
- Fornecer informação falsa no seu formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não estiver em dia com as obrigações fiscais e legais do seu país de origem.
- Estiver impedido no seu país de origem de se candidatar a algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

9.2 Não se pode apelar contra a decisão adotada pelo Comitê Intergovernamental sobre a ajuda concedida à candidatura apresentada.

10. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

É da competência do Comitê Intergovernamental a modificação e interpretação das presentes bases.

11. LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAR A CANDIDATURA

Toda a correspondência ou documentos enviados devem ser em espanhol ou português. Estes documentos deverão apresentar-se, necessariamente:

- Em páginas soltas em pasta / pasta em envelope (sem clips, sem grampos, etc.).
- Em páginas numeradas (seguindo a ordem estabelecida na listagem).
- Em páginas escritas só numa face.
- Em papel uniforme, só um tamanho (não utilizar separadores de plástico ou cartão).

Não se aceitarão documentos enviados por correio eletrónico.

Em dois (2) exemplares:

- 1) Formulário do pedido preenchido escrito à máquina, em computador ou à mão com letra de imprensa e devidamente assinado.
- 2) Cópia do certificado do registro fiscal ou número de identificação fiscal ou CPF do representante no Formulário.
- 3) Apresentação e/ou programa do evento ao qual se assiste, em que se identifique com clareza o perfil da atividade, a sua relevância e a participação específica.
- 4) Tanto para o solicitante como no caso dos grupos, ensambles ou equipes de trabalho, dever-se-á apresentar uma listagem de passageiros com os dados seguintes: nome completo; número de passaporte/ número de identificação; data de nascimento; papel dentro do agrupamento; cidade de partida e de destino.
- 5) Antecedentes curriculares do candidato ao pedido e das pessoas que formam o grupo ou ensemble. Pode ser acompanhado com um registro de áudio ou audiovisual.
- 6) Data de realização do evento a participar.
- 7) Estimativa de preço das passagens pedidas em dólares americanos.
- 8) Carta de convite e/ou inscrição da instituição anfitriã manifestando a atividade que será desenvolvida e a data em que se realizará a atividade.
- 9) Fundamentação das razões pelas quais solicita a ajuda.
- 10) Suporte de todos os arquivos anteriores em CD, DVD ou outros formatos digitais.

Os projetos poderão conter, para sua avaliação, outros arquivos relevantes que apoiem a informação contida no formulário.